



Alteração ao Regimento do ENDA

**Artigo 7º**

Sugere-se a reformulação do ponto 4 com a seguinte alteração:

4. O ENDA tem um sítio na Internet, cujo regulamento deve ser alvo de revisão no primeiro ENDA de cada ano civil de modo a verificar a sua eficiência, e nele deve ser colocada somente a informação que diz respeito à organização, debate e conclusão do ENDA e sobre ensino superior, sempre devidamente identificado pelo autor da publicação, servindo assim como secretariado eletrónico do ENDA.